

Edital Nº 002/2012
CONCURSO DE CRÔNICAS¹ 30 ANOS NETI
NÚCLEO DE ESTUDOS DA TERCEIRA IDADE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO JOSÉ ARTUR BOITEUX

REGULAMENTO

Capítulo I
DO CONCURSO E SEU OBJETIVO

Art. 1º O Núcleo de Estudos da Terceira Idade da Universidade Federal de Santa Catarina, institui o "CONCURSO DE CRÔNICAS 30 ANOS NETI", como parte das comemorações dos 30 anos de atividade do Núcleo. As finalidades e condições deste concurso estão contidas neste Regulamento.

Art. 2º O objetivo do "CONCURSO DE CRÔNICAS 30 ANOS NETI" é selecionar 30 textos, **do gênero crônica**, para reuni-los em uma publicação impressa e em E-book, ainda como atividade comemorativa dos 30 anos do Núcleo, entre os alunos e ex-alunos do NETI, os profissionais técnicos, professores e ex-professores do NETI.

Parágrafo Único. Os 30 textos selecionados farão parte de uma publicação no formato impresso e em formato E-book, este último disponibilizado no site do NETI e da Fundação José Arthur Boiteux – Funjab -, órgão apoiador deste concurso.

Capítulo II
DA PUBLICIDADE DO CONCURSO

Art. 3º O lançamento do concurso será feito no evento "Encontro Comemorativo 30 anos NETI" e no site do NETI (<http://www.neti.ufsc.br>), que explicitará as normas do concurso.

§ 1º A comunicação entre inscritos e a comissão organizadora se dará exclusivamente pelo site anunciado acima, cabendo ao inscrito a responsabilidade da constante visualização deste.

§ 2º Termos aditivos ou avisos complementares poderão ser publicados no site a juízo da Comissão Organizadora do concurso.

Capítulo III
DOS PARTICIPANTES

Art. 4º. Poderão participar do concurso, de que trata este Regulamento, alunos e ex-alunos do NETI, os profissionais técnicos, professores e ex-professores do NETI.

¹ Este regulamento entende por Crônica: “Gênero literário muito praticado no Brasil, consistindo num pequeno artigo sobre qualquer assunto, em tom coloquial, procurando estabelecer com o leitor uma intimidade afetuosa que o leva a se identificar à matéria exposta”. (CÂNDIDO, Antônio. **Iniciação à Literatura Brasileira**. Rio de Janeiro: Ouro Sobre Azul, 2007, p. 110-111)

§ 1o Existe restrição apenas aos membros da comissão organizadora e avaliadora do concurso.

§ 2o. O trabalho é INDIVIDUAL, não sendo permitido, de forma alguma, trabalhos em equipes. Portanto, sem co-autoria.

§ 3o. Não serão aceitos textos póstumos.

§ 4o. Cada concorrente poderá participar com APENAS UMA CRÔNICA.

Capítulo IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 5o A inscrição dar-se-á na sede do **NETI que fica na Av. Desembargador Vitor Lima, 145 – Campus Universitário – Trindade/Florianópolis – SC – Brasil – CEP: 88.010-970** (ao lado da Igrejinha da UFSC). Telefone: (48) 3721-9445. Os trabalhos também poderão ser entregues diretamente na secretaria do NETI ou através do correio no endereço supra citado.

§ 1o Não serão aceitos, em hipótese alguma, trabalhos enviados por e-mail.

§ 2o A apresentação do trabalho deve obedecer aos requisitos estabelecidos no **Capítulo V** deste Regulamento.

§ 3o A comissão organizadora do "Concurso de Crônicas 30 anos NETI", não se responsabilizará pelas correspondências que não chegarem ao destino. Os trabalhos enviados depois do prazo estabelecido serão recusados. A data de postagem servirá de indicativo para validação, ou não, do prazo de entrega.

§ 4o Cada concorrente deverá enviar 5 cópias do seu texto em envelope lacrado e identificado externamente com o pseudônimo do autor. Na secretaria do NETI, os trabalhos recebidos pessoalmente, ou via correio, serão cadastrados em ficha de inscrição que será numerada na recepção do material e ligada numericamente ao envelope, pelo responsável do recebimento no Núcleo.

§ 5o Junto com as 5 vias do trabalho deve ser encaminhado um envelope menor, lacrado, identificado na parte externa, com o título do trabalho e o pseudônimo do concorrente. Dentro do envelope lacrado as seguintes informações: nome completo do autor da crônica, endereço completo, telefones, endereço eletrônico (e-mail), números de RG e do CPF e informar qual a vinculação com o NETI.

§ 6o A inscrição será feita no período de 3 de setembro a 3 de outubro de 2012, para entrega dos textos na secretaria do NETI, como também para as remessas postais, nos horários de funcionamento do NETI, sem o direito de prorrogação deste prazo.

§ 7o A inscrição é gratuita não sendo aceita inscrição após a data, horário e período definidos no parágrafo 6º deste artigo.

§ 8o Cada candidato poderá participar com APENAS UMA CRÔNICA.

Art. 6o A entrega do material de inscrição pelo participante, ao concurso, implicará na sua aceitação plena das condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 7o Ao efetuar a inscrição, o candidato receberá o comprovante de inscrição devidamente carimbado pelo NETI e será sua garantia de participação no concurso.

Capítulo V DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 8o Serão apreciados os trabalhos que forem:

- texto em língua portuguesa.
- texto ficcional, em prosa. Não serão aceitos textos em versos.
- texto inédito e original. Salientamos que o trabalho enviado não pode ter sido publicado de forma alguma, digitalizado ou impresso.
- texto com 3 páginas, no máximo. Os autores deverão utilizar fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre as linhas e todas as margens medindo 2,5 cm (dois centímetros e meio).
- texto contendo o título (centralizado). Logo abaixo do título, alinhado à direita, o pseudônimo do autor.
-

§ 1o Os trabalhos não podem ser assinados ou possuírem qualquer tipo de identificação do autor, ou outra forma que comprometa o seu anonimato, sendo apresentado pelo pseudônimo e as informações de identificação devem constar em envelope lacrado.

§ 2o Não serão apreciados os trabalhos que não observarem as exigências estabelecidas neste Regulamento.

Capítulo VI DO TEMA DO TRABALHO

Parágrafo Único. O candidato escreverá sua crônica sobre qualquer tema (vida, velhice, amizade, saúde, família, descoberta, trabalho, dentre outros), desde que faça uma ligação com NETI/UFSC. O trabalho deverá abordar, no todo ou em parte, a vivência do autor nas atividades no NETI.

Capítulo VII DAS COMISSÕES E DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

Art. 9. Os trabalhos serão julgados por uma Comissão Avaliadora, designada pelo NETI, que será composta por membros do meio literário residentes no estado de Santa Catarina.

§ 1o Os nomes e as biografias dos membros da comissão julgadora serão disponibilizados no site do NETI, tão logo o resultado geral do Concurso seja publicado.

§ 2o A Comissão Avaliadora selecionará as 30 melhores crônicas para publicação e destas serão escolhidas 3 para premiação.

§ 3o As decisões da comissão organizadora e da comissão avaliadora são irrecorríveis.

Parágrafo Único. A apreciação dos trabalhos pela Comissão Avaliadora deve se pautar pela elegibilidade, ou seja, os trabalhos que não estiverem em consonância com o presente regulamento, serão automaticamente desconsiderados, não cabendo qualquer recurso do(s) participante(s).

Art. 10. São critérios que orientarão o julgamento dos trabalhos, pela Comissão Avaliadora: originalidade, criatividade, qualidade técnica e o respeito às especificações do Art. 8º e § 1º do Capítulo V; e Parágrafo Único do Capítulo VI.

Capítulo VIII DAS ETAPAS DO CONCURSO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 11. As etapas de realização do "CONCURSO DE CRÔNICAS 30 ANOS NETI" seguem o seguinte cronograma:

- Inscrição dos trabalhos: de 3 de setembro à 3 de outubro de 2012;
- Avaliação da Comissão Avaliadora e divulgação do resultado: até 20 de novembro de 2012;
- Realização de evento de apresentação das 30 crônicas selecionadas e premiação das 3 melhores: 23 de novembro de 2012.

Art. 12. A Comissão Avaliadora se reunirá em separado para conferir pontos a cada um dos trabalhos, considerando os critérios definidos nos Capítulos VI e VII deste Regulamento.

§ 1º Os trabalhos receberão, de cada membro da Comissão Avaliadora, pontos que variam de 01 (um) a 10 (dez).

§ 2º A classificação se dará pela ordem decrescente de pontos, resultante da soma individual dos pontos dados pelos membros da Comissão Avaliadora a cada trabalho.

§ 3º Havendo empate, a Comissão Avaliadora preferirá o voto de desempate.

Art. 13. O resultado do Concurso será anunciado no site do Núcleo de Estudos da Terceira Idade – NETI da UFSC (<http://www.neti.ufsc.br>) e no site da Fundação José Arthur Boiteux - Funjab (<http://www.funjab.ufsc.br>).

Art. 14. A verificação, em qualquer etapa do concurso, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de declaração implicará na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 15. A Comissão Avaliadora, no uso de suas prerrogativas, poderá deixar de conceder a premiação, se entender que os trabalhos apreciados não preenchem os requisitos estabelecidos por este Regulamento.

Art. 16. A decisão da Comissão Avaliadora será soberana e de caráter irrevogável, não cabendo qualquer recurso por parte do participante.

Capítulo IX DA PREMIAÇÃO

Art. 17. Serão selecionadas 30 crônicas para publicação no formato impresso e em formato E-book. Este último ficará disponibilizado no site do NETI e da Fundação José Arthur Boiteux – Funjab -, órgão apoiador deste concurso. Serão premiados apenas os 3 melhores trabalhos classificados pela comissão avaliadora.

§ 1o Primeiro colocado: Certificado de Menção Honrosa 1º colocado no "CONCURSO DE CRÔNICAS 30 ANOS NETI" e 10 volumes do livro impresso.

§ 2o Segundo colocado: Certificado de Menção Honrosa 2º colocado no "CONCURSO DE CRÔNICAS 30 ANOS NETI" e 5 volumes do livro impresso.

§ 3o Terceiro colocado: Certificado de Menção Honrosa 3º colocado no "CONCURSO DE CRÔNICAS 30 ANOS NETI" e 3 volumes do livro impresso.

Art. 18. Os prêmios serão entregues pelo Núcleo de Estudos da Terceira Idade da UFSC e Fundação José Arthur Boiteux no dia 23 de novembro de 2012, conforme o cronograma do concurso.

Capítulo X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os trabalhos inscritos no concurso terão sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado ao Núcleo de Estudos da Terceira Idade da UFSC não cabendo a qualquer órgão quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes do concurso.

Art. 20. Os trabalhos enviados para o concurso não serão devolvidos e passarão a ser propriedade do Núcleo de Estudos da Terceira Idade da UFSC que, deles, poderá fazer uso como o desejar.

Art. 21. O Núcleo de Estudos da Terceira Idade da UFSC poderá cancelar o concurso de que trata este Regulamento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por insuficiência de inscrições, a seu critério, sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.

Art. 22. Os membros das Comissões prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário.

Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão de Organização do Concurso.

Art. 24. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 03 de setembro de 2012.

Jordelina Schier
Coordenadora do NETI